



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 795, DE 1 DE JULHO DE 1965

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam reclassificados, para os respectivos padrões, os cargos isolados de provimento efetivo do QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, a seguir discriminados:

I - NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

1 Encarregado do Serviço de Assistência Social Padrão X

II - NO SERVIÇO JURÍDICO:

1 Encarregado da Secção da Dívida Ativa Padrão X

III - NO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

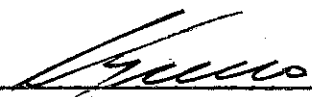
1 Enfermeiro Padrão X

Parágrafo Único - Ficam introduzidas, ao QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS de que trata a Lei Municipal nº 724, de 30 de setembro de 1964, as alterações ditadas pelo presente artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 1 de julho de 1965.


EDGARD GRECCO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário